



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CGC / MF 38.515.961/0001-01

Rua Sagrado Coração, 68

CEP 35167-000

- Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 123/97

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR
VERBA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVI
DÊNCIAS".**

A Câmara Municipal de Santana do Paraíso-MG., aprova:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a repassar ao Cruzeiro Esporte Clube, a importância de R\$-1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensal, destinados a cobrir despesas contidas no Parágrafo Primeiro da Cláusula 17ª e despesas da Cláusula 18ª do Contrato de Franquia celebrado entre o Cruzeiro Esporte Clube e o Sr. Erivaldo José Dias, ficando o município com o direito de usufruir de 60 (sessenta) bolsas a serem distribuídas entre as crianças carentes do município, a saber:

- 01- Prefeito Municipal :..... 10 (dez) bolsas
- 02- Vereadores :..... 05 (cinco) Bolsas cada um
- 03- Conselho Tutelar dos Direitos da Criança
e do Adolescente :..... 05 (cinco) bolsas.

Parágrafo Único - Para serem contempladas com as bolsas de que trata este artigo, as crianças referidas no "caput" de verão estar obrigatoriamente matriculadas e frequentes às aulas nas Escolas Municipais ou Estaduais localizadas no Município de Santana do Paraíso-MG.

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$-1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CGC / MF 38.515.961/0001-01

Rua Sagrado Coração, 68

28 DE ABRIL 1992

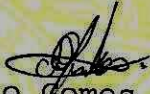
CEP 35167-000

- Estado de Minas Gerais

Art. 4º - Como fonte de recursos destinados a abertura do Crédito de que trata o Art. 3º, será observado o disposto nos Incisos I, II, III e IV do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17.03.64.

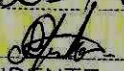
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de abril de 1.997


Antonio Gomes de Freitas
Presidente

Aprovado em 1ª votações,
com 05 votos à favor e 04
votos contra.
Em, 23 / 04 / 97.

PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 2ª votações,
com 05 votos à favor e 04
votos contra.
Em, 23 / 04 / 97.

PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 3ª votações,
com 05 votos à favor e 04
votos contra.
Em, 23 / 04 / 97.

PRESIDENTE DA CÂMARA